

Prefeitura Municipal de Bomfraz Alto

Lei nº 92

Dispõe sobre pagamento do calçamento da Rua Bel  
Zedekius Xreimov.

A Câmara Municipal de Bomfraz Alto, por seus  
representantes decretos, e eu, secretária seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer  
a realização, de acordo, regularização da despesa efetuada com calçamento, e  
com pagamento do calçamento da Rua Bel Zedekius Xreimov, nesta  
cidade.

Art. 2º) - Para atender às despesas decorrentes com a  
execução desta Lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 32.855,00.

Art. 2º) - Prorrogadas as disposições em contrário, até  
a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bomfraz Alto 26 de agosto de 1955

a) - Nelson Xelov - Prefeito Municipal

a) - Sebastião Ribeiro Gomes - Secretário

Nada mais continha o original para aqui trasladado.